



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS n.º 002/2024 FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E/OU PROMOÇÃO SOCIAL E/OU PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL (Educação Formal de Nível Médio – presencial e à distância)

### AVISO Nº 002/2024

**REFERENTE:** ALTERAÇÕES EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

FUNDAMENTO: item 7.2 EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS Nº 002/2024.

7.2. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site do SENAR-AR/MS.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul, neste edital denominado simplesmente SENAR-AR/MS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.253.881/0001-03, com sede na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande, MS, tendo em vista o previsto no item 7.2 do edital, TORNA PÚBLICO as alterações no EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS n.º 002/2024 FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E/OU PROMOÇÃO SOCIAL E/OU PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL (Educação Formal de Nível Médio – presencial e à distância) com a consequente substituição do arquivo alterado e consolidado no edital publicado na data de 30/07/2024 no link: https://senarms.org.br/credenciamento.

1. Da alteração no item 2.3 e inclusão do subitem 2.3.1 em razão do OF. CIRC. Nº 70/2024/SE/AJU Senar Administração Central atendendo à recomendação do Tribunal de Contas da União:

### Onde se Lê:

- 2.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas:
- I. constituídas sob a forma Microempreendedor Individual (MEI);
- II. tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Senar;





III. tenham como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Senar, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

IV. tenham como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-empregado do Senar, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do respectivo desligamento, exceto em se tratando de aposentadoria;

V. tenham sido descredenciadas, ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Senar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

VI. estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação ou em processo de recuperação judicial;

VII. possuam em seu quadro societário ou sejam constituídas por cônjuge ou companheiro, parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 3º grau, de empregado, dirigente ou conselheiro do Senar;

VIII. sejam constituídas sob a forma de Organização não Governamental-ONG, Organização da Sociedade Civil - OSC, associações, institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

#### Leia-se:

2.3. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

I. sejam constituídas sob a forma Microempreendedor Individual (MEI);

II. tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Senar;

III. tenham como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal do Senar, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

IV. tenham como sócio ou titular ex-empregado do Senar, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua demissão ou desligamento, exceto para os cargos em que o desligamento tenha sido decorrente de aposentadoria;

V. tenham sido descredenciadas, ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Senar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

VI. estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação ou em processo de recuperação judicial;



VII. possuam em seu quadro societário, sócio, dirigente ou empregado que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, com conselheiro, diretor ou empregado, do Senar;

VIII. sejam constituídas sob a forma de Organização não Governamental-ONG, Organização da Sociedade Civil - OSC, associações, institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

2.3.1. Todas as vedações impostas estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, e estendem-se aos profissionais indicados pela pessoa jurídica.

### 2. Da Ratificação

Ficam mantidos e ratificados todos os demais termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS n.º 002/2024 FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL E/OU PROMOÇÃO SOCIAL E/OU PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS E/OU FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL (Educação Formal de Nível Médio – presencial e à distância) e seus Anexos e, por consequência todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

O presente Aviso será disponibilizado no link https://senarms.org.br/credenciamento.

Campo Grande, MS, 24 de outubro de 2024.



# AVISO Credenciamento\_FPR\_PS\_PPE\_002-2024\_alteração vedação de participação.pdf

Documento número #f75a9b63-14e6-4ded-9a4d-a1a17cd0c063

Hash do documento original (SHA256): f5915d69b298d88539d7268960391918a39700ba6ae986c259932e5cd1f70dcc

# **Assinaturas**

Giovana Campos Veronesi

CPF: 270.202.388-66

Assinou como validador em 24 out 2024 às 14:24:25

Lucas Duriguetto Galvan

CPF: 996.035.431-87

Assinou como contratante em 25 out 2024 às 09:45:02

# Log

24 out 2024, 12:43:40	Operador com email senardocs@senarms.org.br na Conta c7da5825-d850-4190-9675-7f95abf58476 criou este documento número f75a9b63-14e6-4ded-9a4d-a1a17cd0c063. Data limite para assinatura do documento: 30 de outubro de 2024 (18:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 out 2024, 12:43:41	Operador com email senardocs@senarms.org.br na Conta c7da5825-d850-4190-9675-7f95abf58476 adicionou à Lista de Assinatura: giovana@senarms.org.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovana Campos Veronesi.
24 out 2024, 12:43:41	Operador com email senardocs@senarms.org.br na Conta c7da5825-d850-4190-9675-7f95abf58476 adicionou à Lista de Assinatura: lucas@senarms.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Duriguetto Galvan.
24 out 2024, 14:24:26	Giovana Campos Veronesi assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail giovana@senarms.org.br. CPF informado: 270.202.388-66. IP: 45.182.16.74. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4624228 e longitude -54.5818765. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.1032.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
25 out 2024, 09:45:02	Lucas Duriguetto Galvan assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas@senarms.org.br. CPF informado: 996.035.431-87. IP: 45.182.16.74. Componente de assinatura versão 1.1034.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.



25 out 2024, 09:45:03

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f75a9b63-14e6-4ded-9a4d-a1a17cd0c063.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <a href="https://www.clicksign.com/validador">https://www.clicksign.com/validador</a> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f75a9b63-14e6-4ded-9a4d-a1a17cd0c063, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.